



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 027/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Anchieta/ES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, com fornecimento de peças, insumos e emprego de mão de obra, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 117.313,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO APLICÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO CONTRATO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	23
10. DO PRAZO DO CONTRATO.....	24
11. DOS RECURSOS.....	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	29
15. DO CONTRATO.....	29
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	29
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	29
18. FISCALIZAÇÃO	30
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	81
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA	83
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Código ID CidadEs TCEES: 2024.007E0700001.01.0011

(Protocolo digital nº 6862/2024)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, km21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, Processo digital nº 6862/2024, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 643, de 06 de junho de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, com fornecimento de peças, insumos e emprego de mão de obra**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. DO CONTRATO

2.1. Todas as regras referentes ao CONTRATO constam na minuta (**Anexo IV**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando o valor da contratação, e por se tratar de **lote único**, a licitação será de **ampla concorrência**.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e/ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo II**).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** Considerando a licitação de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo e/ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. **Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital.**

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.9. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.9.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.9.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

6.12. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

6.16.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.16.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.16.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 6.16.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 6.16.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 6.16.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 6.16.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.16.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.18.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.18.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.18.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.18.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.18.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.20.3 e 6.20.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.18.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.20.3 e 6.20.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.20.5;
- 6.18.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.20.6.
- 6.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.23.2.2. Empresas brasileiras;

6.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 8.2.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 8.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1 Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7 Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRF).

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para a prestação do serviço compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.2.4.2. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.2.4.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.4. A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

8.2.4.5. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) E/OU de Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da região da sede da empresa.

8.2.4.6. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da região da sede da empresa.

8.2.4.7. Caso a empresa licitante vencedora e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por esta forem de outro estado, deverão apresentar, **PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, o visto do CREA e/ou CAU e/ou CRT do Estado do Espírito Santo.

8.2.4.8. COMPROVAÇÃO de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, de nível superior e/ou Técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

8.2.4.9. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de contratação futura conforme o caso.

8.2.4.10. O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

8.2.4.11. O profissional indicado pelo licitante deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste instrumento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.3.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;

8.3.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;

8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.4.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta), desde todos os documentos estejam válidos.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

- 8.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN ou que, contemplados, estejam vencidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.** A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a), de forma isolada ou juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o documento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no PNCP.
- 9.4.** Fica facultado à Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 9.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 9.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 12 do edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 9.8.** A regra do item 9.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.6.1.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

- 10.1.** Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.
- 10.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.3.** O contrato ou instrumento equivalente não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.4.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando prevista em edital;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (esta quando prevista) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;

13.3.2. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As informações relativas a prestação dos serviços, estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15. DO CONTRATO

15.1. Todas as regras do contrato encontram-se descritas na minuta do termo de contrato (**ANEXO IV**).

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 19.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Planilha de avaliação da Prova de Conceito.
- 19.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Mapa de Riscos
- 19.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
- 19.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Anchieta/ES, 13 de Setembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO I

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS -
LICITAÇÃO**

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, com fornecimento de peças, insumos e emprego de mão de obra.

2.1.1. O valor de mercado a ser utilizado como base na contratação será o apurado pela Coordenação de Compras, conforme Mapa Comparativo, e constará no Edital e no Modelo da Proposta.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.3. Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. O contrato ou instrumento equivalente não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar 049/2024, base deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Especificações:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	UN. DE MEDIDA	QTD
1	47189	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERV	24
2	47190	MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS do setor de alimentação escolar. Será realizada sempre que solicitada pelo contratante, e deverá ser feita da seguinte maneira: a manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras. Nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema	HT	288
3	60852	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	%	60.000,00 ¹

¹ A quantidade máxima para fornecimento de peças, é o orçamento disponibilizado pela SEME no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O desconto percentual será aplicado sobre as peças fornecidas e não sobre o orçamento estimado, que é fixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.2. As manutenções preventiva e corretiva serão efetuadas nas Câmaras Frigoríficas da Secretaria Municipal de Educação, do setor de Alimentação Escolar, localizados na Rodovia Governador Dias Lopes - Bairro Benevente, próximo ao RDS Papagaio, Galpão Azul de esquina, Anchieta/ES.

4.2.1 Atualmente fazem parte do parque de câmaras frigoríficas os seguintes equipamentos:

A) - Câmara Frigorífica de Congelamento:

Marca DuGold

Trifásica

Medida aproximada de 9 metros quadrados;

Temperatura de trabalho de aproximadamente -16°C;

Possui painel de controle digital

Compressor a gás R134, 220V, trifásico.

B) - Câmara Frigorífica de Resfriamento:

Marca ENGEPOM;

Trifásica;

Medida aproximada de 9 metros quadrado;

Temperatura de trabalho de aproximadamente 4°C;

Possui painel de controle digital;

4.2.2. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, visando a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas.

4.2.3. O licitante deve entregar declaração de que conhece as condições e instalações dos equipamentos que são objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.3. Manutenção preventiva:

4.3.1. A manutenção preventiva envolve uma série de procedimentos realizados regularmente para prevenir falhas e prolongar a vida útil da câmara frigorífica. Esses procedimentos incluem a verificação de componentes, a limpeza de sistemas, a calibração de controles, a inspeção de isolamentos, identificação de anomalias no sistema.

4.3.2. A manutenção preventiva não só assegura a operação eficiente do equipamento, mas também previne perdas de produtos armazenados devido a falhas no sistema de refrigeração e inclui:

- a) **Inspeção de Componentes:** Verificar compressores, condensadores, evaporadores, válvulas e conexões.
- b) **Limpeza:** Assegurar a limpeza regular dos componentes para evitar a acumulação de sujeira e gelo.
- c) **Verificação de Isolamento:** Inspeção do isolamento térmico para evitar perdas de energia.
- d) **Calibração:** Garantir que os controles de temperatura e umidade estejam calibrados corretamente.
- e) **Identificação de anomalias no sistema:** pressão do condensador, desgastes naturais, perda de eficiência, problemas elétricos, etc
- f) **Outros serviços preventivos necessários** como por exemplo: substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, medição de tensão e amperagem, como todo e quaisquer equipamento, gasto por tempo de uso ou que possam eventualmente ocasionar algum defeito;

4.3.3 A manutenção preventiva será realizada de forma mensal ou bimestral, conforme solicitação do setor competente.

4.3.4. Na proposta de preços relativos à manutenção preventiva a empresa deveprever as horas de trabalho, mão de obra, peças, acessórios, equipamento, não sendo possível a cobrança valores de hora de trabalho, ou ainda de peças, equipamentos e acessórios já previstos na manutenção preventiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.3.5. Excetua-se do item 4.3.4. o diagnóstico de eventuais problemas durante a manutenção preventiva, não previstas nas manutenções preventivas e que não se enquadrem como preventivo, mas sim como manutenção corretiva.

4.3.6. Na hipótese do item 4.3.4. a empresa CONTRATADA, deverá enviar relatório de avaliação técnica ao fiscal do contrato, informando as peças e equipamentos defeituosos e solicitar autorização para o reparo e execução do serviço.

4.4. Manutenção corretiva

4.4.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelo câmara frigorífica, compreendendo reparação, substituição de peças, restauração dos componentes, da instalação elétrica e de todas as atividades necessárias a garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso, conforme manuais e normas técnicas específicas e ainda:

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

A) nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração ou segurança dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato.

B) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.

4.4.3. Os materiais obsoletos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Secretaria de Educação, dentre outras condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.4.4. A contratada deverá fornecer qualquer tipo de peça e acessórios para o completo funcionamento da câmara e deverá comprovar o desconto sobre as peças nas notas fiscais, com apresentação de 3 (três) orçamentos, no qual, será validado o de menor valor, que incidirá o desconto acordado com a contratante.

4.4.4.1. O fluxograma para aprovação dos orçamentos encontra-se, anexo a este Termo de Referência.

4.4.4.2. Serão aceitos orçamentos das peças emitidos por empresas idôneas da área de refrigeração e orçamentos, preços e valores de lojas eletrônicas especializadas de refrigeração.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.Sustentabilidade:

6.1.1. O descarte de materiais, óleos, poluentes e peças utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas devem obedecer a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de controle ambiental.

6.1.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

h) Quando a SDO recolhida for CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

i) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

6.3. Da exigência de amostra:

6.3.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

6.4. Da exigência de carta de solidariedade:

6.4.1. Não aplicável.

6.5. Subcontratação:

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.6. Garantia da contratação:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Qualificação Técnica Operacional/Profissional:

6.7.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para a prestação do serviço compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7.2. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.7.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

6.7.4.1. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) E/OU de Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da região da sede da empresa.

6.7.4.2. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da região da sede da empresa.

6.7.5. Caso a empresa licitante vencedora e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por esta forem de outro estado, deverão apresentar, **PARA FINS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o visto do CREA e/ou CAU e/ou CRT do Estado do Espírito Santo.

6.7.6. **COMPROVAÇÃO** de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, de nível superior e/ou Técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

6.7.6.1. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de contratação futura conforme o caso.

6.7.6.2. O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

6.7.6.3. O profissional indicado pelo licitante deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste instrumento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Manutenção preventiva

7.1.1. Prestar os serviços constantes na descrição do objeto, item 4.1 deste Edital além de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.1.2 Efetuar manutenção preventiva dos equipamentos mantendo-os em condições normais de funcionamento;

7.1.3. Possuir todos os equipamentos necessários na hora da manutenção, para que o serviço não seja interrompido sem conclusão;

7.1.4. Em cada manutenção preventiva realizada deve ser emitido relatório da manutenção preventiva que deve constar:

- a) Marca, modelo e número de série e Setor do equipamento mantido;
- b) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento (calibrações, ajustes, limpeza, carga de gás, etc).
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar futuramente o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) Local, hora e data do início e término do serviço;

7.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessária e de qualidade técnica, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.6. A contratada deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços incluindo-se Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de boa qualidade e que possuam Certificado de Aprovação (CA) exigido pelo Ministério do Trabalho.

7.1.7. A manutenção preventiva não só assegura a operação eficiente do equipamento, mas também previne perdas de produtos armazenados devido a falhas no sistema de refrigeração e inclui:

- a) **Inspeção de Componentes:** Verificar compressores, condensadores, evaporadores, válvulas e conexões.
- b) **Limpeza:** Assegurar a limpeza regular dos componentes para evitar a acumulação de sujeira e gelo.
- c) **Verificação de Isolamento:** Inspeção do isolamento térmico para evitar perdas de energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

d) **Calibração:** Garantir que os controles de temperatura e umidade estejam calibrados corretamente.

e) **Identificação de anomalias no sistema:** pressão do condensador, desgastes naturais, perda de eficiência, problemas elétricos, etc.f)

f) **Outros serviços preventivos necessários** como por exemplo: substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, medição de tensão e amperagem, como todo e quaisquer equipamento, gasto por tempo de uso ou que possam eventualmente ocasionar algum defeito;

7.1.8. A manutenção preventiva será realizada de forma mensal ou bimestral, conforme solicitação do setor competente.

7.1.9. A Contratada deve seguir as orientações da fabricante para manutenção preventiva;

7.1.10. A manutenção preventiva deverá ser executada de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Alimentação Escolar

7.2 Manutenção corretiva:

7.2.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pela câmara frigorífica, compreendendo reparação, substituição de peças, restauração dos componentes, da instalação elétrica e de todas as atividades necessárias a garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso, conforme manuais e normas técnicas específicas e ainda:

7.2.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

a) nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração ou segurança dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato.

b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.

7.2.3. Os materiais obsoletos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Secretaria de Educação, dentre outras condições estabelecidas.

7.2.4. A contratada deverá fornecer qualquer tipo de peça e acessórios para o completo funcionamento da câmara e deverá comprovar o desconto sobre as peças nas notas fiscais, com apresentação de 3 (três) orçamentos, no qual, será validado o de menor valor, que incidirá o desconto acordado com a contratante.

7.2.5. Os prazos previstos nos itens acima, serão contados de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados. Decorridos os prazos descritos, sem o atendimento devido, fica a Secretaria Municipal de Educação de Anchieta-ES, autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

7.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão, tanto nas demandas normais quanto nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

7.3. Condições gerais

7.3.1. Os instrumentos, materiais auxiliares, insumos e demais equipamentos para correta manutenção do equipamento devem ser fornecidos pela CONTRATADA, tais como óleos lubrificantes especiais, gás refrigerador, parafusos, soldas, etc, os quais poderão permanecer nas dependências do contratante somente pelo período da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.3.2. A contratada deverá fornecer, quando necessário, peças, acessórios, materiais e partes originais do fabricante do equipamento, similares ou por ele indicado nas instruções técnicas, sendo estas de primeira linha e primeiro uso, sendo terminantemente proibido a instalação de peças usadas ou recondicionadas;

7.3.3. Quando não for possível a substituição por componentes originais ou indicados pelo fabricante o fato deverá ser comunicado oficialmente à FISCALIZAÇÃO do contrato

7.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão as demandas.

7.3.5. Os descartes de materiais, óleo, poluentes devem ser feitos pela contratada em conformidade com a legislação vigente e os órgãos de controle ambiental.

7.3.6. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido;

7.3.7. Os técnicos que executarão o serviço devem ter formação comprovada, além de supervisão de profissional com a devida responsabilidade técnica.

7.3.8. A aprovação do orçamento das peças e o desconto a elas aplicado será efetuado, de acordo com o fluxograma, anexo I, deste Termo de Referência.

7.3.9. A aprovação do orçamento das peças substituídas deve seguir fluxograma (ANEXO I).

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período, comprovada sua vantajosidade, pelo prazo de até 10 anos, por tratar-se de serviço contínuo, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

8.7. Caberá à fiscalização, dentre outras:

8.7.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.7.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.7.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.7.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da plena execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.10. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

9.11. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Liquidação

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.15. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no edital;
- b) A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.21. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em

atrasoND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I](#) item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do **item 10.3**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [item 10.2 deste TR](#).

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 10.3 deste TR** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do item 10.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do item 10.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

12.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Secretaria	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEME	3.3.90.39.99	150000009999	2176
	3.3.90.30.25		2175

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

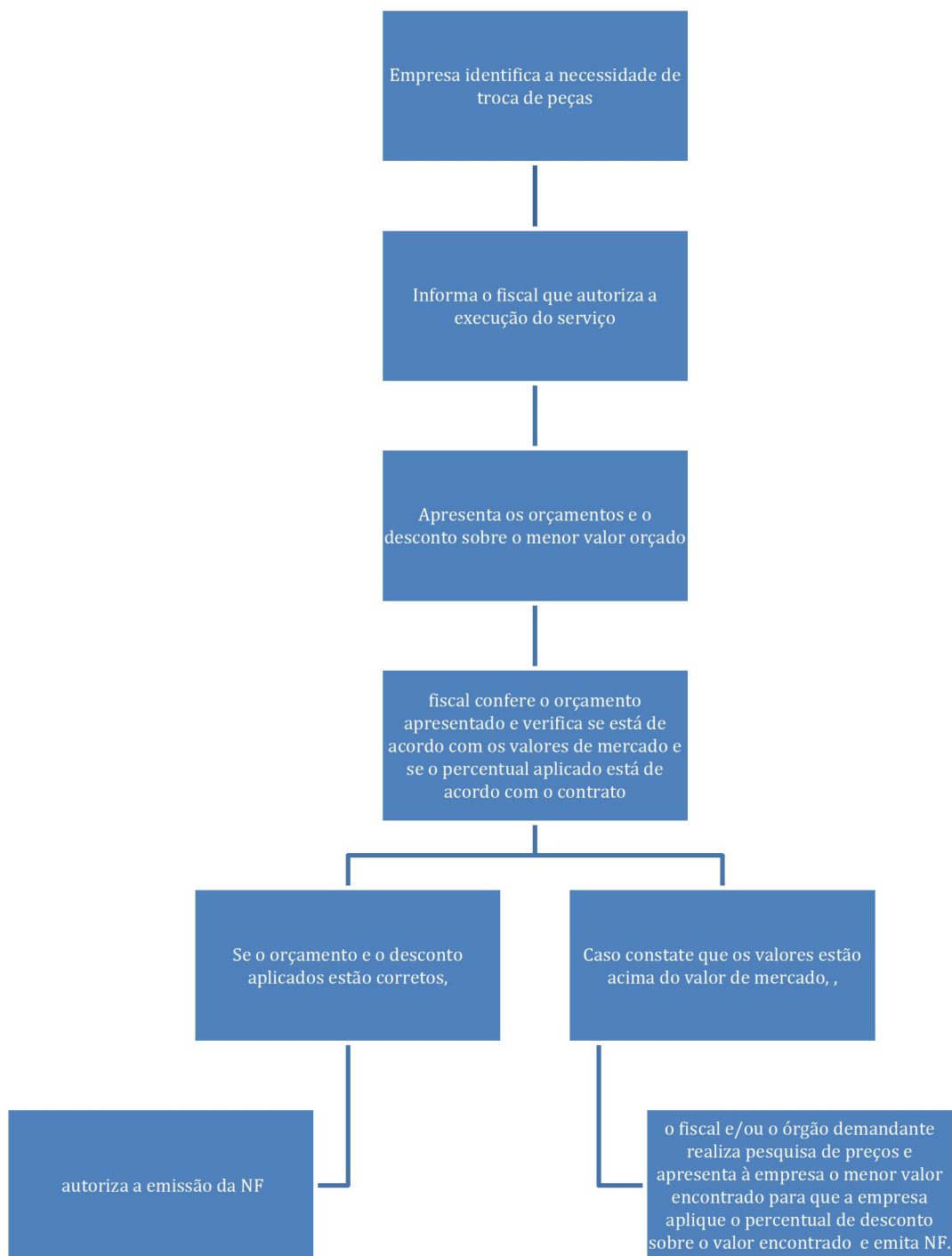


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Apêndice I do Anexo I





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Apêndice II do Anexo I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 049/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Digital 6862/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A secretaria requisitante justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

“Atualmente, o Departamento de Alimentação Escolar conta com duas câmaras frias (frigoríficas), sendo uma de congelamento e uma de resfriamento. Os equipamentos são utilizados para armazenamento de perecíveis, sobretudo, carnes, peixes e polpas, a fim de atender a demandadas 40 escolas da rede municipal de educação. Dessa forma, são estocados cerca de 4 a 6 toneladas de alimentos até que sejam distribuídos às unidades escolares, ficando esses equipamentos em funcionamento 24 horas por dia.

A pretendida aquisição visa mitigar os problemas que por ventura possam surgir com a interrupção do funcionamento das câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento do Departamento de Alimentação Escolar, sobretudo, o desperdício de alimentos e maiores danos ao atendimento da alimentação escolar no geral”.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação (SEME)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, com fornecimento de peças, insumos e emprego de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.2. As manutenções preventiva e corretiva serão efetuadas nas Câmaras Frigoríficas da Secretaria Municipal de Educação, do setor de Alimentação Escolar. Atualmente fazem parte do parque de câmaras frigoríficas os seguintes equipamentos:

A) - Câmara Frigorífica de Congelamento:

Marca DuGold

Trifásica

Medida aproximada de 9 metros quadrados;

Temperatura de trabalho de aproximadamente -16°C;

Possui painel de controle digital

Compressor a gás R134, 220V, trifásico.

C) - Câmara Frigorífica de Resfriamento:

Marca ENGEPOM;

Trifásica;

Medida aproximada de 9 metros quadrado;

Temperatura de trabalho de aproximadamente 4°C;

Possui painel de controle digital;

4.3. Manutenção preventiva:

4.3.1 A manutenção preventiva envolve uma série de procedimentos realizados regularmente para prevenir falhas e prolongar a vida útil da câmara frigorífica. Esses procedimentos incluem a verificação de componentes, a limpeza de sistemas, a calibração de controles, a inspeção de isolamentos, identificação de anomalias no sistema.

4.3.2. A manutenção preventiva não só assegura a operação eficiente do equipamento, mas também previne perdas de produtos armazenados devido a falhas no sistema de refrigeração e inclui:

b) Inspeção de Componentes: Verificar compressores, condensadores, evaporadores, válvulas e conexões.

b) Limpeza: Assegurar a limpeza regular dos componentes para evitar a acumulação de sujeira e gelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

c) **Verificação de Isolamento:** Inspeção do isolamento térmico para evitar perdas de energia.

d) **Calibração:** Garantir que os controles de temperatura e umidade estejam calibrados corretamente.

e) **Identificação de anomalias no sistema:** pressão do condensador, desgastes naturais, perda de eficiência, problemas elétricos, etc

f) **Outros serviços preventivos necessários** como por exemplo: substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, medição de tensão e amperagem, como todo e quaisquer equipamento, gasto por tempo de uso ou que possam eventualmente ocasionar algum defeito;

4.3.3 A manutenção preventiva será realizada de forma mensal ou bimestral, conforme solicitação do setor competente.

4.3.4. Em cada manutenção preventiva realizada deve ser emitido relatório da manutenção preventiva que deve constar:

e) Marca, modelo e número de série e Setor do equipamento mantido;

f) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento (calibrações, ajustes, limpeza, carga de gás, etc).

g) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar futuramente o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

h) Local, hora e data do início e término do serviço;

4.3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessária e de qualidade técnica, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3.6. A contratada deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços incluindo-se Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de boa qualidade e que possuam Certificado de Aprovação (CA) exigido pelo Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.4. Manutenção corretiva

4.4.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelo câmara frigorífica, compreendendo reparação, substituição de peças, restauração dos componentes, da instalação elétrica e de todas as atividades necessárias a garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso, conforme manuais e normas técnicas específicas e ainda:

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

A) nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração ou segurança dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato.

B) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.

4.4.3. Os materiais obsoletos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Secretaria de Educação, dentre outras condições estabelecidas.

4.4.4. A contratada deverá fornecer qualquer tipo de peça e acessórios para o completo funcionamento da câmara e deverá comprovar o desconto sobre as peças nas notas fiscais, com apresentação de 3 (três) orçamentos, no qual, será validado o de menor valor, que incidirá o desconto acordado com a contratante.

4.4.5. Os prazo previstos nos itens acima, serão contados de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados. Decorridos os prazos descritos, sem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

atendimento devido, fica a Secretaria Municipal de Educação de Anchieta-ES, autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

4.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão, tanto nas demandas normais quanto nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

4.5. Condições gerais

4.5.1. Os instrumentos, materiais auxiliares, insumos e demais equipamentos para correta manutenção do equipamento devem ser fornecidos pela CONTRATADA, tais como óleos lubrificantes especiais, gás refrigerador, parafusos, soldas, etc, os quais poderão permanecer nas dependências do contratante somente pelo período da execução dos serviços.

4.5.2. A contratada deverá fornecer, quando necessário, peças, acessórios, materiais e partes originais do fabricante do equipamento, similares ou por ele indicado nas instruções técnicas, sendo estas de primeira linha e primeiro uso, sendo terminantemente proibido a instalação de peças usadas ou recondicionadas;

4.5.2.1. Quando não for possível a substituição por componentes originais ou indicados pelo fabricante o fato deverá ser comunicado oficialmente à FISCALIZAÇÃO do contrato

4.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão as demandas.

4.5.4. Os descartes de materiais, óleo, poluentes devem ser feitos pela contratada em conformidade com a legislação vigente e os órgãos de controle ambiental.

4.5.5. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido;

4.5.6. Os técnicos que executarão o serviço devem ter formação comprovada, além de supervisão de profissional com a devida responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.5.7. Os serviços serão executados no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação: Rodovia Governador Dias Lopes - Bairro Benevente, próximo ao RDS Papagaio, Galpão Azul de esquina, Anchieta/ES.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Manutenção preventiva

Soluções	Análise vantagens/desvantagens
A) Contratação de empresa com cobrança de valor por mês	Não encontramos elementos suficientes que possam embasar a decisão pela forma de contratação, considerando que tecnicamente as duas formas atendem ao objetivo proposto e são encontrados pouquíssimas contratações do mesmo grupo gerador para que seja possível mensurar a vantajosidade econômica de um em detrimento do outro. Alheio a isso, teoricamente as duas formas de contratação, seguiriam a mesma rotina e periodicidade de manutenção, não havendo motivos para diferenças de valores entre as formas de contratação, desde que conste no termo de referência a rotina de manutenções e os serviços a serem executados em cada uma destas manutenções.
B) Contratação de empresa com cobrança de valor por manutenção preventiva	

5.1.1 Solução mais vantajosa

Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva, com cobrança mensal ou por serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

5.1.2 Justificativa da escolha:

Considerando não haver evidências que impactem a eficiência, ou economicidade entre os modelos de manutenção preventiva encontrados, além do que ambos os modelos são executados ambos os modelos podem ser adotados, devendo ser decisão discricionária no cadastro do item e no pedido de compras

5.2 Manutenção corretiva

Soluções	Análise vantagens/desvantagens
Manutenção corretiva cobrança de mensalidade. Neste tipo de serviço prevê-se a empreitada por preço global, utilizada como unidade de medida o serviço/mês para manutenção corretiva, preventiva e operacional dos equipamentos de refrigeração existentes.	Análise superficial da forma de contratação, aparenta maior risco de dispêndio financeiro sem execução de serviços já que a empresa deverá fazer oferta prevendo as mais diversas possibilidades de manutenção, vez que a manutenção corretiva é de difícil previsão. Outro fator de atenção, pode ser o risco da empresa assumir com valores muito baixos e a câmara frigorífica sofrer grande avaria, da qual os custos de manutenção mensal não cobrem os custos do conserto do equipamento. Ainda é comum neste tipo de contratação estabelecer um percentual máximo sobre o valor do equipamento, nos quais caso a manutenção ultrapasse esse custo, o equipamento deveria ser descartado. Este fato, atrelado ao fato de que na região há baixa oferta de prestadores de serviço, bem como poucos equipamentos para manutenção, inviabilizam a contratação deste tipo de solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Manutenção corretiva, com valores estimados previamente de cada peça e/ou serviço possível de ser executado;	O modelo que aparenta melhor eficiência financeira, dada a previsibilidade dos valores das peças e serviços, mitigados vários riscos, exige porém capacidade técnica operacional do órgão demandante para executar tal levantamento de peças, serviços, acessórios, horas necessárias (máxima) para execução do serviço, etc. Porém o órgão demandante informou não ter pessoal, condição para efetuar tal levantamento. A falta de informações públicas da fabricante dos equipamentos internet, também impossibilita e dificulta o acesso discriminado das peças e serviços corretivos que podem ocorrer, tornando um risco a contratação neste tipo de formato, considerando que poderiam deixar de serem previstas peças e serviços importantes e passíveis de ocorrer.
Manutenção corretiva, com orçamento reservado para tal fato e pesquisa de preços de valor da peça a ser corrigida, realizada pelo fiscal do contrato e proposta de orçamento da empresa.	Essas soluções trazem lógicas parecidas de contratação, sendo importante em ambos os casos adotar rotinas de fiscalização, fluxograma de aprovação dos orçamentos e atuação do fiscal na aprovação destes, verificando se o preço respeita os valores de mercado e o desconto aplicado sobre o preço de mercado. Este tipo de solução necessita que seja criado um fluxograma e critérios de apresentação de orçamento, aprovação dos mesmos, forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Manutenção corretiva, com orçamento reservado e desconto das peças sobre o valor praticado no mercado, orçado pela empresa licitante (modelo adotado em Anchieta para tipos de serviço de natureza parecida).	verificação do preço de mercado e do desconto ofertado sobre o preço de mercado. Alheio a isso, aparenta ser a solução mais eficiente, quando consideramos o rol de prestadores de serviço de manutenção em câmaras frigoríficas na região. Para tanto a manutenção corretiva deve prever alguns itens de forma separada que devem ser objeto de disputa na licitação: A) Valor da hora trabalhada; B) % de desconto sobre o fornecimento de peças, acessórios e implementos.
--	---

5.2.1 Solução mais vantajosa

Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, com fornecimento de peças, insumos e emprego de mão de obra.

5.2.2 Justificativa da escolha:

Após análise das informações prestadas pelo órgão competente, bem como a pesquisa realizada e considerando a especificidade técnica e a ausência informações técnicas públicas a manutenção das câmaras, bem como servidor com capacidade técnica específica na área de câmaras frigoríficas a opção mais vantajosa à administração é contratação de empresa especializada para eventual manutenção corretiva das câmaras frigoríficas com fornecimento de peças, acessórios e serviços especializados, **desde que seguidas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

A) previsão de horas de trabalho e orçamento previsto para manutenção corretiva;

B) o percentual de desconto seja definido sobre as peças trocadas na manutenção corretiva;

C) sejam indicados fluxogramas e critérios para aprovação dos orçamentos² e verificação do percentual de desconto e de fiscalização das horas trabalhadas no caso das manutenções corretivas;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, com fornecimento de peças, insumos e emprego de mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	Manutenção preventiva das câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento do setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação	SERV
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS do setor de alimentação escolar. Será realizada sempre que solicitada pelo contratante, e deverá ser feita da seguinte maneira: a manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras. nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do	HORAS TRABALHADAS (HT)

² Para confecção do TR a SEME deve definir quais tipos de orçamentos serão aceitos (orçamentos de internet, orçamentos de empresas, etc), como será verificado se os orçamentos realmente apresentam valores executados no mercado, se o percentual de desconto será sobre o menor preço ou sobre a média de preços, quem será o responsável pela aprovação dos valores e verificação da fidedignidade destes. Sugestão de fluxograma: Empresa executa o serviço - apresenta os orçamentos e o desconto sobre o menor valor - fiscal confere o orçamento apresentado e confere se está de acordo com os valores de mercado e se o percentual está de acordo com o contrato - aprova o orçamento - empresa emite NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

	atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.	
03	Fornecimento de peças, acessórios e implementos para manutenção corretiva das Câmaras Frigoríficas de resfriamento e congelamento do Setor de alimentação Escolar	% DESCONTO

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS do setor de alimentação escolar. Será realizada sempre que solicitada pelo contratante, e deverá ser feita da seguinte maneira: a manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras. nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.	Horas de trabalho (HT)	288



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM	DESCRIÇÃO	Orçamen to estimado
02	Fornecimento de peças, acessórios e implementos para manutenção corretiva das Câmaras Frigoríficas de resfriamento e congelamento do grupo gerador do Setor de alimentação Escolar	60.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT MESES	QTDADE CÂMARAS	TOTAL
03	Manutenção preventiva das câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento do setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação	SERV	12	2	24

7.2. A Secretaria de Educação não dispõe atualmente do serviço as quantidades foram definidas com base:

A) Manutenção preventiva - pesquisas em sites especializados em manutenção de equipamentos de refrigeração e câmaras frigoríficas.

B) Manutenção Corretiva - problemas apresentados nos últimos anos, com estimativa de no mínimo 12 horas de trabalho por câmara por mês e orçamento disponível.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	UN	TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS do setor de alimentação escolar. Será realizada sempre que solicitada pelo contratante, e deverá ser feita da seguinte maneira: a manutenção corretiva deverá ser prestada pela	Horas de trabalho	288	202,5 0	58.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

	contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras. nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.						
ITEM	DESCRIÇÃO		UN	VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO	DESCONTO OFERTADO %	TOTAL	
02	Fornecimento de peças, acessórios e implementos para manutenção corretiva das Câmaras Frigoríficas de resfriamento e congelamento do grupo gerador do Setor de alimentação Escolar		% de desconto	60.000	%	60.000,0 0	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT MESES	QTDA DE CÂMARAS TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	Manutenção preventiva das câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento do setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação	SERV	12	2	24	285,7 9	6.858,96
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		125.178,96					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.1. Os valores são apenas referenciais para este ETP. Caberá a Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado, a pesquisa de preços e o mapa comparativo para ser utilizado como base na licitação, após as indicações realizadas neste ETP.

6.2. Observações sobre os valores encontrados:

6.2.1 Para a definição do valor das horas de trabalho:

A) Pregão 33/2023 - Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, Base aérea de Florianópolis, no valor de R\$ 202,50 por hora.

6.2.2. Para definição de valor da manutenção preventiva:

A) Pregão 49/2023 - Serviço Social da Indústria, referente a serviço de manutenção preventiva de 11 câmaras frigoríficas, no valor total anual de R\$ 37.725,00, ou R\$ 3.143,75 por mês, representando o valor de **R\$ 285,79 por mês, por câmara frigorífica.**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Por tratar-se de solução integrada e dependente entre si sugere-se que a manutenção preventiva, corretiva e de fornecimento de peças ocorram em **lote único**.

9.2. Ao adotar o modelo integrando a execução dos serviços com a aplicação de peças, pretende-se tornar ainda mais eficaz o andamento da reparação dos equipamentos em pane, pois a execução de serviços separados da aquisição de peças traduz alguma morosidade, haja vista as situações em que é necessário desmontar o equipamento, repassar a necessidade da peça de reposição ao fornecedor incumbido das peças, este, por sua vez, ao realizar a entrega, caso a peça não seja a correta, vem a ocasionar um tempo para correção do problema e, por conseguinte, entrega definitiva da peça, refletindo, por fim, num maior período de equipamento indisponível, existindo ainda dificuldades técnicas em se avaliar e responsabilizar os fornecedores de peças e serviços em separado quando intervenções realizadas resultam em problemas, pois os mesmos não assumem suas responsabilidades, transferindo a culpa uns para os outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.3. Da mesma forma a integração entre a manutenção preventiva e corretiva permite o diagnóstico mais eficiente por parte da empresa contratada.

9.4. Apesar de a regra para licitação ser o parcelamento da contratação, em casos específicos e, desde que devidamente justificado técnica e economicamente, o certame em lote único pode ser realizado. Há julgados, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), sobre casos no município de Anchieta. Exemplo do acórdão TC-246/2018 –Segunda Câmara, publicado às folhas 168 a 173 do Diário Oficial de Contas do TCEES em 04 de junho de 2018, cujo assunto referente à licitação Pregão Presencial nº 029/2015 do próprio município de Anchieta/ES haja vista que houve questionamento sobre a aglutinação do objeto da licitação em um único lote. Como o próprio Acórdão cita (folhas 172), a “doutrina e a jurisprudência vêm avançando em seus posicionamentos e permitindo a contratação de forma integrada ou aglutinada, desde que devida e satisfatoriamente justificado no processo de contratação”. Ainda:

“A regra nas licitações é o parcelamento do objeto. A indivisibilidade somente se valida se amparada em estudo técnico e econômico. À luz da doutrina e da jurisprudência, a obrigatoriedade do parcelamento só pode ser afastada se comprovada sua inviabilidade técnica e econômica. Diante de todo o exposto, podemos perceber que a regra é a contratação parcelada, visando a economia de escala. Todavia, existe certa flexibilização, ou podemos falar em discricionariedade, que permite ao gestor, desde que devidamente fundamentado em estudo técnico e econômico, contratar de forma integrada.(...)Não queremos estabelecer uma regra de que serviços de informática devem ser contratados sempre de forma integrada. Muito pelo contrário, pois a orientação é que para serviços em geral o melhor é que sejam feitos de maneira parcelada, visando à economia de escala.Entretanto, nos serviços de informática há uma realidade em que a integração entre os vários módulos necessários em um sistema de gestão pública é necessária. E essa integração nem sempre é garantida de maneira simples quando os módulos são contratados separadamente exigindo uma expertise maior tanto do contratante quanto do contratado. O que vai disciplinar a contratação em conjunto ou em lotes serão as peculiaridades do caso concreto. Não há que se penalizar o gestor simplesmente por ter contratado de forma conjunta, se é possível que ela seja mais eficiente em alguns casos. Ante todo o exposto, divergindo do entendimento da Área Técnica e Ministério Público de Contas, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado. ” (Acórdão TC-246/2018 –Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) ”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

E conclui que:

“Avalie e registre, em futuros certames, nos autos dos procedimentos licitatórios, os estudos devidos, para que se adote, ou não, a solução de integração do objeto a ser licitado, amparado em estudo técnico e econômico, que comprove sua viabilidade.” (Acórdão TC-246/2018 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

9.5. Sendo assim, claro fica que, desde que devidamente fundamentado técnica e economicamente de suas vantagens, o agrupamento na licitação é possível de ser utilizada.

9.6. No caso da contratação desejada, tal agrupamento, trará vantagens econômicas significativas para a municipalidade, a saber:

- A) Os itens da contratação são similares e interdependentes entre si.
- B) Há maior efetividade na fiscalização e garante-se a garantia do produto.
- C) Diminui os custos com recursos humanos e materiais e otimiza os dispêndios com novas licitações, publicações, recursos humanos, entre outros.
- D) A própria jurisprudência consolidada no enunciado sumular 247 do TCU, já pacificou o assunto:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifo nosso).”

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A contratação não tem vinculação ou dependência com outros objetos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

11.1 Apesar da contratação não estar prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6.474, de 30 de novembro de 2023, está alinhada às necessidades da Secretaria de Educação e ao serviço de alimentação escolar, sendo primordial sua contratação, recomendando-se portanto, a previsibilidade de sua contratação nos cronogramas de compras da Prefeitura de Anchieta.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A manutenção preventiva e a corretiva da Câmara Frigorífica do Setor de Alimentação Escolar visa evitar possíveis discontinuidades na oferta da alimentação escolar, ou ainda a perda e desperdício de produtos refrigerados e congelados, bem como possíveis contaminações nos alimentos por mau armazenamento, além de garantir a entrega de alimentação escolar diversa, segura e de qualidade aos estudantes da rede pública municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Deve ser elaborado pelo órgão demandante fluxograma para aprovação dos orçamentos, da verificação do preço de mercado e das horas trabalhadas na manutenção do gerador.

13.1.1. O fluxograma deve constar no Termo de Referência.

13.2. Devem ser estabelecidos os critérios para aprovação dos orçamentos apresentados e da verificação do percentual de desconto sobre o valor de mercado.

13.2.1. Tais critérios devem constar no Termo de Referência.

13.3. Recomenda-se a participação de servidor com conhecimento em manutenção, ou serviços elétricos na fiscalização do contrato.

13.4. Deve-se constar no Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, que o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

local de execução dos serviços, visando a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas.

13.5. Faz-se necessário previsão de qualificação técnica no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

A) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

D) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

E) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

H) Quando a SDO recolhida for CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

I) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Em virtude dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Preliminar, desde que atendidas as considerações realizadas neste instrumento e de que haja disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2024

Apêndice III do Anexo I

MAPA DE RISCOS - ETP 049/2024

Manutenção de Câmara Frigorífica - Processo Digital nº 6862/2024

RISCO 01	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Licitação Deserta – Processo licitatório sem empresas interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado; Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. Identificação prévia de possíveis fornecedores e divulgação ampla da licitação	Setor de Compras Pregão
Ação de Contingência	Responsável
1. Repetição do Certame	Pregoeiro
RISCO 02	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; Especificações dos equipamentos/materiais atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
Repetição do Certame	Pregoeiro
RISCO 03	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.		Setor de Compras
Ação de Contingência		Responsável
Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.		Procuradoria Geral do Município
Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.		Pregoeiro
RISCO 04		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Não recebimento do objeto licitado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega		
Ação Preventiva		Responsável
Não há.		Não há
Ação de Contingência		Responsável
Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.		Pregoeiro
Abertura de nova licitação.		Unidade Requisitante
RISCO 05		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Levantamento impreciso do objeto - Desconhecimento daquilo que se pretende contratar. Falta de clareza com relação a natureza, as especificações, as quantidades.		
Ação Preventiva		Responsável
Questionamento dos requisitos à área técnica demandante		NPCG
Ação de Contingência		Responsável
Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.		NPCG
RISCO 06		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Fiscalização ineficiente do serviço realizado. Dano: desperdício de dinheiro público		
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação do servidor responsável pela Fiscalização		Órgão demandante
Utilização de servidores com conhecimento técnico para auxílio na fiscalização		Órgão demandante
Ação de Contingência		Responsável
1. Acompanhamento dos produtos entregues, conferência dos produtos		Fiscal e Gerência de TI
RISCO 07		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Valor do serviço não é vantajoso economicamente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Ação Preventiva		Responsável
Pesquisa de preços diversificada		Setor de compras
Estabelecimento de valor máximo pretendido		Órgão demandante
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão do processo licitatório		Órgão demandante
RISCO 08		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Serviço ineficiente - falta de qualificação dos funcionários da empresa e/ou inexperiência com os equipamentos		
Ação Preventiva		Responsável
Estabelecer itens de qualificação técnica no TR, Edital		Órgão demandante
Verificar o cumprimento da qualificação técnica		Pregoeiro
Verificar qualificação do técnico que executa o serviço		Secretaria requisitante/ fiscal
Ação de Contingência		Responsável
Exigir qualificação do técnico designado, em conformidade com o ETP, TR, contrato		Fiscal/ Órgão demandante
Aplicação de penalidades		Fiscal/ Órgão demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO II

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2024

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

LOTE ÚNICO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SV	24	711,67	17.080,08
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, do setor de alimentação escolar. Será realizada sempre que solicitada pelo contratante, e deverá ser feita da seguinte maneira: a manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras. Nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas	HT	288	R\$ 139,70	R\$ 40.233,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

	contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.				
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO , do setor de alimentação escolar.	-	01	-	60.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 117.313,68 (cento e dezessete mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante na proposta, devendo os valores dos lances serem aplicados somente sobre os itens 01 e 02.

- Para o item 03, o valor estimado é **fixo**, devendo ser mantido em toda e qualquer proposta o valor de R\$ 60.000,00 previsto pelo Município para custear o fornecimento de peças e acessórios, onde a empresa vencedora deverá, sempre que for necessário a troca de peças e acessórios, ofertar **36%** de desconto sobre o orçamento apresentado conforme previsto no item 7.2.4. do Termo de Referência.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO III

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
endereço completo _____, neste ato representado por
_____ (nome completo), nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão
emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO IV

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ANCHIETA E A
EMPRESA

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Prefeito Fabrício Petri, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Protocolo Digital nº 6862/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, com fornecimento de peças, insumos e emprego de mão de obra, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato ou instrumento equivalente não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e prestação dos serviços constam nos itens 7, 8 e Anexo 1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____;

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item “9” do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Será admitido o reajuste dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 7.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- 7.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.
- 7.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.
- 7.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.7. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);
- 7.8. Deferido o Reajuste, será lavrado termo de apostilamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Anchieta para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar os serviços no prazo e condições descritos no item “7” do Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou CAGEFAN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que impacte na execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEME	3.3.90.39.99	150000009999	2176
	3.3.90.30.25		2175

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15.2. O extrato do instrumento contratual também será publicado em Diário Oficial utilizado comumente pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo contratual.

Anchieta, ____ de _____ de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

(Protocolo Digital nº 6862/2024)

ANEXO I DO CONTRATO Nº 027/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(anexar o TR no momento de celebração do contrato)

ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2024

<u>LOTE ÚNICO</u>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SV	24	XX	XX
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS , do setor de alimentação escolar. Será realizada sempre que solicitada pelo contratante, e deverá ser feita da seguinte maneira: a manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de ordem de serviço do contratante, que será via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras. Nos casos emergenciais com paralisação total ou que comprometa a refrigeração dos produtos da câmara o prazo máximo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do contato via telefone e/ou e-mail. nesse caso, impreterivelmente, a contratada fica obrigada a colocar a mesma em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, salvo nos problemas extremos, analisado pelo fiscal do contrato. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 48	HT	288	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

	(quarenta e oito) horas, contadas a partir do encaminhamento da ordem de serviço; a contratada, terá um prazo de 24 (vinte) horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com o respectivo orçamento; após a autorização para conserto, a contratada terá o prazo de 1(um) útil para solução do problema.				
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO , do setor de alimentação escolar.	-	01	-	60.000,00
04	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO.	-	-	-	36%